



Processo nº	0612	Folha	01
Rubrica	8	Mat.	1172

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do poder legislativo conforme termo de referência em anexo.

- 1)
- 2) Justificativa:
 - 2.1 – A Câmara Municipal de Itaboraí necessita dispor de meios para prover a sua operacionalização.
 - 2.2 – Deste modo torna-se essencial à aquisição dos produtos, conforme especificado no anexo I do termo de referência.
 - 2.3 – A não aquisição dos materiais impactará diretamente na disponibilidade das prestações dos serviços da casa.
- 3) Preço Estimado

Descrição	Pesquisa de Preço	Pesquisa de Preço	Pesquisa de Preço	Pesquisa de Preço	Preço MEDIO
Gêneros alimentícios conforme Termo de Referência.	SILVA LEAL R\$ 17.250,00	DOBATI R\$ 16.600,00	F T VITA R\$ 16.370,00	TRANSERVICE R\$ 17.475,00	R\$ 16.923,75

- 4) Prazo para Entrega dos Produtos
 - 4.1 – Prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo.
- 5) Local de Entrega dos Produtos:
 - 5.1 – Todos os produtos serão entregues no Setor de Almoxarifado na sede da Câmara Municipal de Itaboraí.
- 6) Dos Produtos a serem adquiridos:
 - 6.1 – **Condições Para o Fornecimento dos Produtos:**
 - 6.1.1 – Todos os produtos a serem fornecidos, descritos no anexo I, terão a fiscalização de servidores públicos indicados pela Câmara Municipal de Itaboraí;
 - 6.1.2 – Não será permitida a subcontratação de empresas;
 - 6.1.3 – Todos os produtos devem ter prazo mínimo de validade e 1 (hum) ano na data da entrega dos produtos.
 - 6.2 – A Câmara Municipal de Itaboraí se reserva o direito de avaliar as



CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	06/21	Folha 05
ITABORAÍ		
Rubrica		Mat. 1172

características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ela designados;

7. DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:
 - b.1) A multa de mora, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada

pela seguinte fórmula:

$M = 0,1.A.F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

- b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Presidente da Câmara, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

7.2- As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objeto da licitação.

7.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura ainda devidos à contratada ou recolhidas diretamente à conta corrente da Câmara Municipal de Itaboraí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda,



CÂMARA MUNICIPAL
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 06/21	Folha 06
Rubrica	Mat. 1172

quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

7.4 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

7.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e às justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Câmara Municipal de Itaboraí, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Licitante tomar ciência.

7.6 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.7 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

Itaboraí, 05 de março de 2021


Ruyther Ronaldo de Araújo Santos
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 06/24	Folha 07
Rubrica	Mat. 1172

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Café pct 1 kg	Pct	1000		
02	Açúcar 1 kg	Pct	500		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 06/21
Rubrica

EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 006/2021

Extrato do Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Itaboraí

Contratado: F T Comercial e Serviços - CNPJ 02.992.427/0001-49

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaboraí.

Valor : R\$ 16.370,00 (Dezeseis mil trezentos e Setenta reais)

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 01.031.0097.2.303 – ED nº 3390390000 – Outros

Serviços de Terceiros –Signatários

Pela contratante: Elber Rodrigues

Pela contratada: Vicente Roque

Legislação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93

Itaboraí, 08 de março de 2021


Élber Correa
Presidente